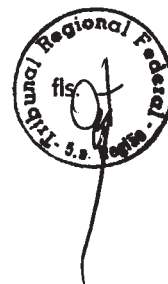




**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA-GERAL**



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Nesta data, estes autos foram recebidos e registrados no protocolo de **CONSULTAS** sob o nº **00112.0021/2007-10**. Recife, 05 de novembro de 2007, do que eu, \_\_\_\_\_, Cristiane Emília Ferreira Alves, matrícula nº 5102-0, lavrei o presente termo.

**TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS**

Contêm estes autos 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas. Recife, 05 de novembro de 2007, do que eu, \_\_\_\_\_, Cristiane Emília Ferreira Alves, matrícula nº 5102-0, lavrei o presente termo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA-GERAL**



**CONSULTA Nº 00112.0021/2007-10**

**DESPACHO**

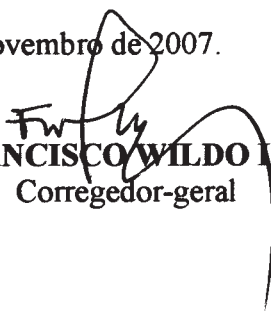
Cuida-se de consulta formulada pelo Exmº Sr. Juiz Federal GEORGIUS ARGENTINI, da 20ª Vara Federal de Pernambuco, acerca da possibilidade de realização de audiências que não tenham natureza urgente, pelo Juiz Substituto designado para prestar auxílio, em caráter permanente, à referida Vara Federal, durante o período de férias regulares do titular.

Consoante se verifica pelos registros desta Corregedoria, o Juiz Federal Substituto FÁBIO CORDEIRO DE LIMA, por força do Ato nº 164/CG, de 27.03.2007, foi designado para, sem prejuízo de sua jurisdição, prestar auxílio na referida Vara, a partir de 26.03.2007, e, através do Ato 813, de 05.11.2007, foi designado para, também sem prejuízo de sua jurisdição, responder pela 20ª Vara Federal, durante as férias regulares do Juiz titular, no período de 20/11 a 19/12/2007.

Como o substituto estará, no mencionado período, respondendo pela 20ª Vara, e, concomitantemente, também pela 18ª Vara Federal, deverá apenas presidir/realizar as audiências urgentes, evitando, dessa forma, prejuízo dos trabalhos judicantes junto à sua jurisdição originária.

Ciência ao interessado.

Recife, 13 de novembro de 2007.

  
**Des. Fed. FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**  
Corregedor-geral